MUNICÍPIO DE ITAPEVA
Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 3434-1354 – 3434-1133
E-mail : pmitapeva@itapevamg.com.br

L E I

Nº 830

"Autoriza a permuta de imóveis que menciona".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, através de seus Representantes **APROVA**, e eu **HILTON MONTEIRO,** Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **L E I:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel público identificado no inciso I adiante, pelo imóvel identificado no inciso II, de propriedade do Senhor Olívio Chaves da Luz.

I - Imóvel público municipal:

– Um gleba de terreno urbano, situada junto a Rua Assis Monteiro, Município de Itapeva – MG., com as seguintes medidas e confrontações: *de frente para a Rua Assis Monteiro mede entre os pontos "A" e "B" 12,20 metros, nos fundos divisando com a Prefeitura Municipal entre os pontos "E" e "D" mede 7,80 metros, no lado direito confrontando com Manoel José de Oliveira, mede entre os pontos "B" e "C" na confrontação com a Prefeitura Municipal mede 5,09 metros, no lado esquerdo na confrontação com*

a Prefeitura Municipal entre os pontos "A" e "E" mede 25,00 metros e finda-se. Totalizando uma área de 250,00 m2. Registrada no CRI de Camanducaia, Livro sob nº 03-Z, fls. 66, nº 16.040, de 16 de agosto de 1.968.

II - Imóvel particular:

Uma gleba de terreno urbano, situada junto a Rua Nossa Senhora Aparecida, Município de Itapeva – MG., com a seguintes medidas e confrontações: *de frente para a referida rua mede entre os pontos "A" e "B" 10,00 metros, nos fundos divisando com a Copasa entre os pontos "C" e "D" mede 5,55 metros e entre os pontos "E" e "D" mede na confrontação com Devarte Siqueira da Costa e Luiz Carlos Siqueira da Costa, 2,15 metros no lado direito confrontando com Altina de Souza Scaringe mede entre os "A" e "E" 25,10 metros e no lado esquerdo na confrontação com a área reservada de Olívio Chaves da Luz entre os pontos "B" e "C" mede 26,50 metros e finda-se. Totalizando uma área total de 227,39 metros quadrados. Registrado no CRI de Camanducaia, sob nº R.11 da matrícula 3.519, de 13 de março de 1.985.*

Art. 2º - O valor atribuído as áreas , são os constantes do laudo de avaliação em anexo, sendo o imóvel citado no inciso I do artigo anterior avaliado em R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) e o imóvel citado do inciso II do mesmo artigo, avaliado em R$

14.780,35 (quatorze mil, setecentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos).

Art. 3º - Considerando que a área a ser recebida pelo Município é remanescente de área maior, já definida e sem condições de ser ampliada; considerando o interesse público da permuta autorizada por esta lei, não se aplica a este caso, excepcionalmente, o disposto na lei municipal 616, de 25 de maio de 1.998.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Itapeva, 01 de outubro de 2.004

HILTON MONTEIRO
Prefeito Municipal

ANÍSIO GUIMARÃES
Chefe de Gabinete